



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



DECRETO Nº 019/2018

18/04/2018

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI DENOMINADO LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 167.167,25 m² (Cento e sessenta mil, cento e sessenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 85.456.F999 – Lote 0949 e cadastro de indicação fiscal nº 01.07.040.F999.0949.000 em nome de Hélio José Alberti, com matrícula imobiliária nº AV-19.27124 Protocolo 130729 de 26 de junho de 2.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, localizado na Rua Jacob Roths, Bairro São Francisco, CEP 85.303-775, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, denominado de **“LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI”** de propriedade do senhor **HÉLIO JOSÉ ALBERTI**, inscrito no CPF sob nº 333.441.679-87, CI/RG Nº 1.918.190-1-SSP-PR, casado com **MIRNA TERESINHA ALBERTI**, CPF 427.890.369-34, ambos brasileiros, agricultores e residentes e domiciliados na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1976, Bairro Centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Kailú Sindri Faé Meletti, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº A 67.826 0, devidamente respaldada pelas RRT's nºs. CAU 0000004962266 e 0000004962360 e projeto elétrico de autoria da engenheira eletricista Ivandra Stringhini Bonaldo – CPF nº 081.254.079-44, inscrita no CREA sob nº PR-151.071/D com ART CREA nº 20163414493 e execução da empresa CCE - Cagnini Construções Elétricas Ltda., projeto hidráulico de rede de água e esgoto de autoria do engenheiro civil Fausto Luiz Meira Schier, CPF nº 004.313.329 08, inscrito no CREA sob nº PR-74.801/D e ART nº. 20171449977, ART de responsabilidade técnica pela execução da rede de água e esgoto nº 20172716669 do engenheiro civil Phellipp Birkhahn, CPF nº 044.059.969 54, inscrito no CREA sob nº PR-151.067/D, Licença Ambiental - DLAE nº 244/2011 protocolo 07.915.399-0 E 245/2011 PROTOCOLO 7.914.720-6, outorga do Instituto das Águas do Paraná

fornecida pela portaria nº. 435/201 – DPCA, Licença Prévia – LP nº 41141, protocolo nº 133252614 do Instituto Ambiental do Paraná com vencimento em 25/02/2018, com Licença Ambiental tipo Licença de Instalação do IAP – LI nº 111090, protocolo nº 14.057.343-4 com validade até 10/05/2018, Viabilidade Técnica da Companhia Paranaense de Energia – Copel sob nº protocolo 01.20141196686994 de 28/01/2014 e viabilidade técnica da Sanepar of. 195/2016 datada de 06/06/2016, com Carta de Liberação do Projeto Hidrossanitário e projeto aprovado PHS Nº 107346 com vencimento em 19 de maio de 2.019, certidões negativas municipais, estadual e federal em nome dos proprietários, laudos técnicos do terreno de autoria da responsável técnica principal pelo empreendimento, publicações das respectivas licenças ambientais, termo de compromisso de caução, cópia dos documentos pessoais dos proprietários, cronograma físico financeiro do empreendimento, modelo de contrato de comercialização dos lotes e demais documentos exigidos pela Lei Municipal 56/2014, ficando distribuído conforme adiante descrito.

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Limites e Confrontações

Loteamento CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI

Situado no Quinhão – Nº02, da Subdivisão do Quinhão Nº07, e no Quinhão nº06, do Bloco nº04, do Imóvel Denominado Fazenda Laranjeiras, no Perímetro Urbano, Neste Município e Comarca.

Com área total de 167.167,25 m² (Cento e sessenta e sete mil e cento e sessenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados)

Município de Laranjeiras do Sul

–

Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Proprietário: **Hélio José Alberti e Outros**

-

CPF nº 333.441.679-87

Limites e Confrontações

A demarcação da área teve início em um marco (0=PP) cravado na linha da divisa de terras de Troncos Romancini, a margem da Rua Jacob Roth, seguindo daí com rumo de 19°08' SE e fazendo divisa com a rua, mediu-se 175,32 metros, até o marco nº 01; deste marco seguiu-se com o rumo de 47°07' SE, confrontando com a Rua Jacob Roth, mediram-se 60,70 metros até o marco nº 2; deste com rumo de 48°30' SE, dividindo com a Rua Jacob Roth, foram medidos 159,94 metros, até o marco nº 3; deste marco, ao rumo de 51° 24' SE, fazendo divisa com a Rua Jacob Roth, mediu-se 65,43 metros, até o marco nº 4; seguindo com o rumo de 73°20' SE, confrontando com a Rua Jacob Roth, mediram-se 48,13 metros, até o marco nº 5, deste tomou-se o rumo de 20°55' NE, dividindo com terras pertencentes à CAMILAS, foram medidos 283,83 metros, até o marco nº 6 cravado a margem de um arroio, afluente do Arroio Invernada; do marco 6, seguiu-se pelo levantamento do arroio, com diversos rumos e medidas e fazendo divisa pelo mesmo com terras de propriedade da CAMILAS, totalizou-se a medida de 371,60 metros até o marco nº 7, cravado na margem do Arroio Invernada; deste marco, seguindo pelo levantamento do Arroio invernada, com vários rumos e medidas e confrontando com o mesmo, foram medidos um total de 376,00 metros, até o marco nº 7A; seguindo com rumo de 72°32' SO, fazendo divisa com a área pertencente à A.R.A. DE PAULA & CIA. LTDA, mediram-se, 309,90 metros, até o marco nº 8; deste seguindo pela divisa do perímetro, com o rumo de 62°18' SO, dividindo com terras da COPEL, foram medidos 125,84 metros, até o marco nº 9A; deste marco, segue com o rumo de 39°33' NO, fazendo divisa com terras da COPEL, mediram-se 18,54 metros, até o marco nº 10A; deste marco seguiu-se com o rumo de 69°05' SO, confrontando com terras pertencente a Troncos Romancini, mediu-se 216,08 metros, até o marco 0=PP; onde foi iniciada e encerra-se a presente descrição do imóvel.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel, conforme provimento da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos Rumos: NORTE GEOGRAFICO

Descrição das Áreas;

Quadra n°01- contem 16 lotes.

Lote n° 01 com 914,93 m²

Lote n° 02 com 386,92 m²

Lote n° 03 com 378,92 m²

Lote n° 04 com 370,92 m²

Lote n° 05 com 362,92 m²

Lote n° 06 com 354,92 m²

Lote n° 07 com 346,92 m²

Lote n° 08 com 338,92 m²

Lote n° 09 com 330,92 m²

Lote n° 10 com 322,92 m²

Lote n° 11 com 314,92 m²

Lote n° 12 com 306,92 m²

Lote n° 13 com 298,92 m²

Lote n° 14 com 290,92 m²

Lote n° 15 com 282,92 m²

Lote n° 16 com 241,08 m²

Área Total da Quadra n° 01 = 5.844,89 m²

Quadra n°02- contem 11 lotes.

Lote n° 01 com 6.000,00 m² - CIRETRAN

Lote n° 02 com 553,28 m²

Lote n° 03 com 435,00 m²

Lote n° 04 com 435,00 m²

Lote n° 05 com 435,00 m²

Lote n° 06 com 435,00 m²

Lote n° 07 com 435,00 m²

Lote n° 08 com 435,00 m²

Lote n° 09 com 435,00 m²

Lote n° 10 com 435,00 m²

Lote n° 11 com 489,75 m²

Área Total da Quadra n° 02 = 10.523,03 m²

Quadra n°03- contem 21 lotes.

Lote n° 01 com 420,00 m²

Lote n° 02 com 375,00 m²

Lote n° 03 com 375,00 m²

Lote n° 04 com 375,00 m²

Lote n° 05 com 375,00 m²

Lote n° 06 com 375,00 m²

Lote n° 07 com 375,00 m²

Lote n° 08 com 375,00 m²

Lote n° 09 com 375,00 m²

Lote n° 10 com 745,36 m²

Lote n° 11 com 720,67 m²

Lote n° 12 com 375,00 m²

Lote n° 13 com 375,00 m²

Lote n° 14 com 375,00 m²

Lote n° 15 com 375,00 m²

Lote n° 16 com 375,00 m²

Lote n° 17 com 375,00 m²

Lote n° 18 com 375,00 m²
Lote n° 19 com 375,00 m²
Lote n° 20 com 375,00 m²
Lote n° 21 com 420,00 m²
Área Total da Quadra n° 03 = 8.681,03 m²

Quadra n°04- contem 26 lotes.

Lote n° 01 com 633,53 m²
Lote n° 02 com 312,50 m²
Lote n° 03 com 312,50 m²
Lote n° 04 com 312,50 m²
Lote n° 05 com 312,50 m²
Lote n° 06 com 312,50 m²
Lote n° 07 com 312,50 m²
Lote n° 08 com 312,50 m²
Lote n° 09 com 312,50 m²
Lote n° 10 com 312,50 m²
Lote n° 11 com 312,50 m²
Lote n° 12 com 312,50 m²
Lote n° 13 com 350,00 m²
Lote n° 14 com 350,00 m²
Lote n° 15 com 312,50 m²
Lote n° 16 com 312,50 m²
Lote n° 17 com 312,50 m²
Lote n° 18 com 312,50 m²
Lote n° 19 com 312,50m²
Lote n° 20 com 312,50 m²
Lote n° 21 com 312,50 m²
Lote n° 22 com 312,50 m²
Lote n° 23 com 312,50 m²
Lote n° 24 com 312,50 m²
Lote n° 25 com 312,50 m²
Lote n° 26 com 673,37 m²
Área Total da Quadra n° 04 = 8.881,90 m²

Quadra n°05- contem 07 lotes.

Lote n° 01 com 326,51 m²
Lote n° 02 com 312,50 m²
Lote n° 03 com 312,50 m²
Lote n° 04 com 312,50 m²
Lote n° 05 com 312,50 m²
Lote n° 06 com 312,50 m²
Lote n° 07 com 2.370,30m²
Área Total da Quadra n° 05 = 4.259,31 m²

Quadra n°06- contem 01 lote.

Lote n° 01 com 17.065,57 m²
Área Total da Quadra n° 06 = 17.065,57 m²

Quadra n°07- contem 14 lotes.

Lote n° 01 com 428,73 m²
Lote n° 02 com 312,50 m²
Lote n° 03 com 312,50 m²
Lote n° 04 com 312,50 m²
Lote n° 05 com 312,50 m²
Lote n° 06 com 312,50 m²
Lote n° 07 com 312,50 m²
Lote n° 08 com 312,50 m²
Lote n° 09 com 312,50 m²

Lote n° 10 com 312,50 m²
Lote n° 11 com 312,50 m²
Lote n° 12 com 312,50 m²
Lote n° 13 com 312,50 m²
Lote n° 14 com 350,00 m²
Área Total da Quadra n° 07 = 4.528,73 m²

Quadra n°08- contem 33 lotes.

Lote n° 01 com 442,43 m²
Lote n° 02 com 312,50 m²
Lote n° 03 com 312,50 m²
Lote n° 04 com 312,50 m²
Lote n° 05 com 312,50 m²
Lote n° 06 com 312,50 m²
Lote n° 07 com 312,50 m²
Lote n° 08 com 312,50 m²
Lote n° 09 com 312,50 m²
Lote n° 10 com 312,50 m²
Lote n° 11 com 312,50 m²
Lote n° 12 com 312,50 m²
Lote n° 13 com 312,50 m²
Lote n° 14 com 312,50 m²
Lote n° 15 com 312,50 m²
Lote n° 16 com 312,50 m²
Lote n° 17 com 312,50 m²
Lote n° 18 com 312,50 m²
Lote n° 19 com 312,50 m²
Lote n° 20 com 312,50 m²
Lote n° 21 com 312,50 m²
Lote n° 22 com 312,50 m²
Lote n° 23 com 312,50 m²
Lote n° 24 com 312,50 m²
Lote n° 25 com 312,50 m²
Lote n° 26 com 312,50 m²
Lote n° 27 com 312,50 m²
Lote n° 28 com 312,50 m²
Lote n° 29 com 312,50 m²
Lote n° 30 com 312,50 m²
Lote n° 31 com 312,50 m²
Lote n° 32 com 312,50 m²
Lote n° 33 com 312,50 m²
Área Total da Quadra n° 08 = 10.750,82 m²

Quadra n°09- contem 01 lote.

Lote n° 01 com 2.285,49 m²
Área Total da Quadra n° 09 = 2.285,49 m²

Quadra n°10- contem 01 lote.

Lote n° 01 com 2.350,85 m²
Área Total da Quadra n° 10 = 2.350,85 m²

Quadra n°11- contem 02 lotes.

Lote n° 01 com 1.442,58 m²
Lote n° 02 com 5.954,89 m²
Área Total da Quadra n° 11 = 7.397,47 m²

Quadra n°12- contem 01 lote.

Lote n° 01 com 2.145,78 m²
Área Total da Quadra n° 12 = 2.145,78 m²

Quadra n°13- contem 01 lote.
Lote n° 01 com 971,86 m²
Área Total da Quadra n° 13 = 971,86 m²

Quadra n°14- contem 08 lotes.
Lote n° 01 com 705,68 m²
Lote n° 02 com 496,95 m²
Lote n° 03 com 544,66 m²
Lote n° 04 com 592,38 m²
Lote n° 05 com 640,09 m²
Lote n° 06 com 687,81 m²
Lote n° 07 com 735,53 m²
Lote n° 08 com 2.070,86 m²
Área Total da Quadra n° 14 = 6.473,96 m²

QUADRO ESTATÍSTICO

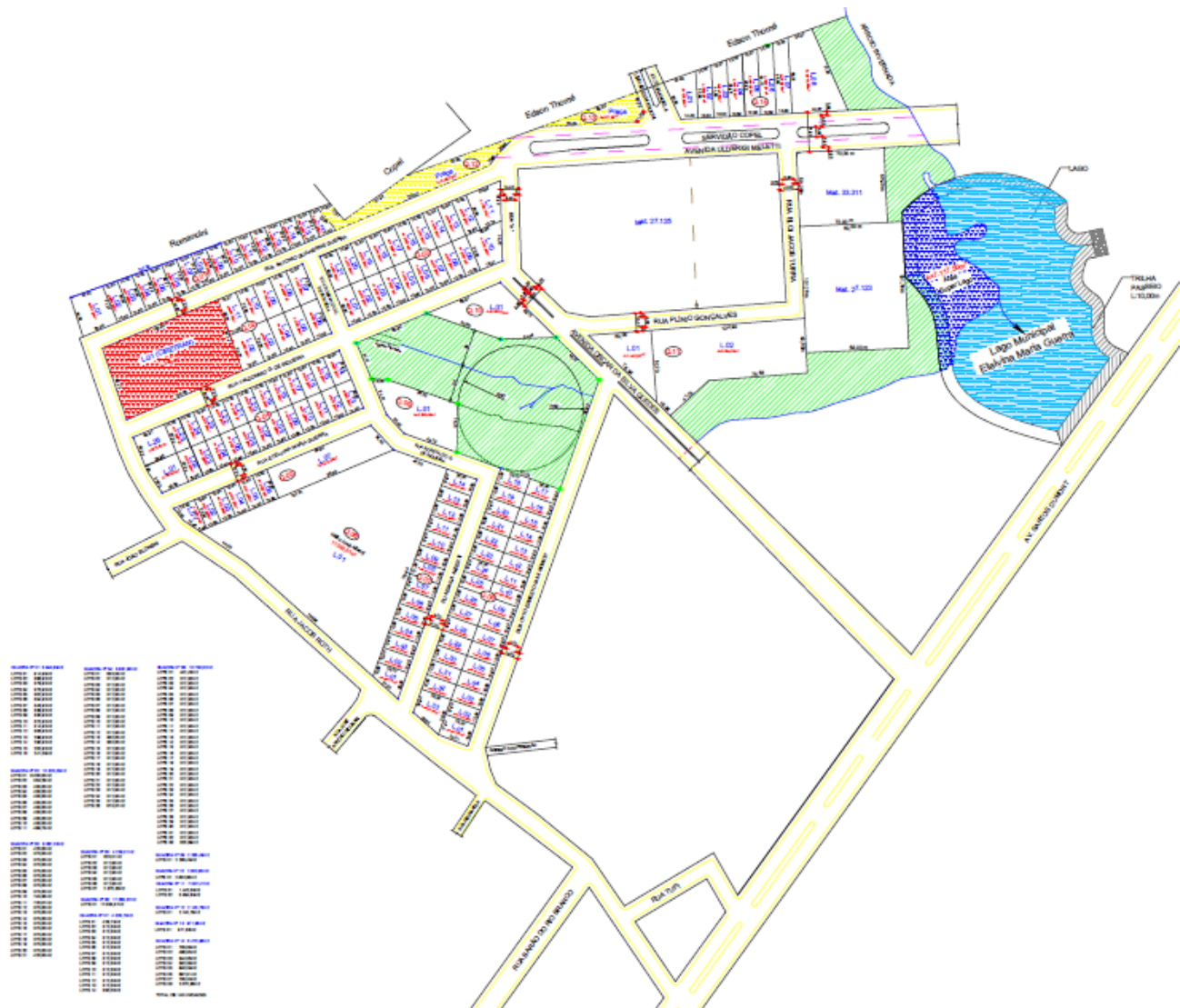
ESTATÍSTICA	
NOME LOGRADOUROS	ÁREA (m ²)
RUA ELOI JACOB TURRA	1.713,22
RUA PLINIO GONÇALVES	2.623,51
RUA ANTONIO GUILHERME GUERRA	4.964,57
RUA OTTO ERNESTOMAX MONICH	4.311,54
AVENIDA OSCAR DA SILVA GUEDES	4.027,45
AVENIDA ULDERIGE MELETTI	10.547,88
AVENIDA ROSÂNGELA LINHRES MAROCHI	696,30
RUA VALDOMIRO G. DE SIQUEIRA.	4.827,22
RUA ETELVINA MARIA GUERRA	2.588,52
RUA EMÍLIA ALBERTI	2.839,60
RUA ROSEVALDO G. DE SIQUEIRA.	3.464,54

Descrição das áreas e percentuais:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m ²)	PORCENTUAL (%)
A	ÁREA DE LOTES - Q.01 a Q.14 (EXCETO Q.06)	75.095,12	44,92 = A/F
A1	ÁREA REMANESCENTE PROPRIETÁRIO Q.06	17.065,57	10,21 = A1/F
A2	ÁREA DE LOTES À VENDA	65.977,48	87,85 = A2/A
B	ÁREA CIRETRAN LOTE 01 QUADRA 02	6.000,00	7,99 = B/A
B1	LOTES DESTINADOS A PRAÇA SENDO QUADRA 12 E 13	3.117,64	4,16 = B1/A
C	ÁREA TOTAL DE RUAS e SERVIDÃO (MAT. AV6-27.124)	43.649,85	26,12 = C/F
C1	ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - APP	24.179,21	14,45 = C1/F
D	ÁREA PERTENCENTE AO SUPER LAGO	7.117,50	4,30 = D/F
E	ÁREA UTILIDADE PÚBLICA = B, B1, C, C1, D	84.124,20	50,32 = E/F
F	ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO	167.167,25	100,00
ÁREA INSTITUCIONAL DOADA E JÁ DOCUMENTADA			
ÁREA INSTITUCIONAL DOADA E JÁ DOCUMENTADA		24.200,00	MAT. 27.125
		8.295,00	MAT. 27.123
		4.147,50	MAT. 33.311

Laranjeiras do Sul-Pr. 13/07/2017.

Art. 3º. A planta do Loteamento CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI é a seguinte:



Art. 4º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação, as áreas dos lotes de utilidade pública e a área de preservação permanente.

Art. 5º. O proprietário do Loteamento CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI, identificado no Artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I.** Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra, em concreto;
- II.** Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia, conforme projetos de engenharia aprovados observando também o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 56/2014;
- III.** Rede de abastecimento de água conforme projeto aprovado pela concessionária Sanepar;
- IV.** Rede coletora de esgoto conforme projetos apresentados e aprovado pela concessionária Sanepar;
- V.** Rede de energia elétrica e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária LM3 com lâmpadas de vapor metálico de 250 watts, ou opcionalmente, a critério da Prefeitura, luminárias LM3 equipadas com lâmpadas de LED, com potência equivalente e no modelo municipal, caso a Prefeitura Municipal já tenha adotado este sistema no quadro urbano da cidade, até a data do recebimento das obras de execução do loteamento;
- VI.** Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixa C DER/PR, conforme projeto de pavimentação apresentado e aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
- VII.** Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;
- VIII.** Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 6 (seis) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- IX.** Sinalização viária vertical e horizontal;
- X.** Placas de denominação de ruas;
- XI.** Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;
- XII.** Colocação de lixeiras nos passeios em quantidade e locais indicados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- XIII.** Patamarização dos terrenos, com os lotes todos com nível acima do nível projetado dos perfis das ruas a serem pavimentadas conforme Código de Obras e Lei 56/2014;
- XIV.** Construção de faixa elevada para passagem de pedestres em concreto 35 MPA na Avenida Santos Dumont, no local de passagem da tubulação da rede de esgoto pra interligação no PV existente, conforme projeto aprovado pela Sanepar sendo que esta passagem elevada deverá obedecer ao projeto confeccionado e entregue ao proprietário pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, devidamente sinaliza com sinalização horizontal e vertical, nos moldes especificados pelo Conatran e Comuttran de Laranjeiras do Sul;
- XV.** Apresentar as anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos responsáveis pela execução das obras do loteamento;
- XVI.** Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento e do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção;
- XVII.** Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

Art. 6º. Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 5º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, que são os seguintes:

a) Lotes de nºs 01 a 10 da Quadra 03 com as seguintes áreas:

Quadra nº03.

Lote nº 01 com 420,00 m²

Lote nº 02 com 375,00 m²

Lote nº 03 com 375,00 m²

Lote nº 04 com 375,00 m²

Lote nº 05 com 375,00 m²

Lote nº 06 com 375,00 m²

Lote nº 07 com 375,00 m²

Lote nº 08 com 375,00 m²

Lote nº 09 com 375,00 m²

Lote nº 10 com 745,36 m²

Área caucionada da Quadra nº 03 = 4.165,36 m²

b) Lotes de nºs 01 a 13 da Quadra 04 com as seguintes áreas

Quadra nº04

Lote nº 01 com 633,53 m²

Lote nº 02 com 312,50 m²

Lote nº 03 com 312,50 m²

Lote nº 04 com 312,50 m²

Lote nº 05 com 312,50 m²

Lote nº 06 com 312,50 m²

Lote nº 07 com 312,50 m²

Lote nº 08 com 312,50 m²

Lote nº 09 com 312,50 m²

Lote nº 10 com 312,50 m²

Lote nº 11 com 312,50 m²

Lote nº 12 com 312,50 m²

Lote nº 13 com 350,00 m²

Área caucionada da Quadra nº 04 = 4.421,03 m²

c) Lotes de nºs 01 a 32 da Quadra 08 com as seguintes áreas:

Quadra nº08.

Lote nº 01 com 442,43 m²

Lote nº 02 com 312,50 m²

Lote nº 03 com 312,50 m²

Lote nº 04 com 312,50 m²

Lote nº 05 com 312,50 m²

Lote nº 06 com 312,50 m²

Lote nº 07 com 312,50 m²

Lote nº 08 com 312,50 m²

Lote nº 09 com 312,50 m²

Lote nº 10 com 312,50 m²

Lote nº 11 com 312,50 m²

Lote nº 12 com 312,50 m²

Lote nº 13 com 312,50 m²

Lote nº 14 com 312,50 m²

Lote nº 15 com 312,50 m²

Lote nº 16 com 312,50 m²

Lote nº 17 com 312,50 m²

Lote nº 18 com 312,50 m²

Lote nº 19 com 312,50 m²

Lote nº 20 com 312,50 m²

Lote nº 21 com 312,50 m²

Lote nº 22 com 312,50 m²

Lote nº 23 com 312,50 m²

Lote nº 24 com 312,50 m²

Lote nº 25 com 312,50 m²

Lote n° 26 com 312,50 m²
Lote n° 27 com 312,50 m²
Lote n° 28 com 312,50 m²
Lote n° 29 com 312,50 m²
Lote n° 30 com 312,50 m²
Lote n° 31 com 312,50 m²
Lote n° 32 com 312,50 m²
Área caucionada da Quadra n° 08 = 10.129,93 m²

d) Lote n° 01 Quadra 9 com as seguintes áreas:

Quadra n°09.

Lote 01 com 2.285,49 m²

Área caucionada da Quadra n° 09 = 2.285,49 m²

e) Lotes de n°s 01 a 08 da Quadra 14 com as seguintes áreas:

Quadra n°14- contem 08 lotes.

Lote n° 01 com 705,68 m²

Lote n° 02 com 496,95 m²

Lote n° 03 com 544,66 m²

Lote n° 04 com 592,38 m²

Lote n° 05 com 640,09 m²

Lote n° 06 com 687,81 m²

Lote n° 07 com 735,53 m²

Lote n° 08 com 2.070,86 m²

Área caucionada da Quadra n° 14 = 6. 473,96 m²

Área total caucionada do empreendimento = 27.475,77 m².

A área total caucionada perfaz um total de 64 (sessenta e quatro) lotes com área total de 27.475,77 m² (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados), representando um total de 41,64% (quarenta inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da área de lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal n° 056/2014 - Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 7º. Caso o proprietário deixe de cumprir com as obrigações aqui assumidas, ficará facultado ao Município de Laranjeiras do Sul, requerer a venda judicial das áreas caucionadas e utilizar o valor do produto das vendas para executar as referidas obras mencionadas no Artigo 5º deste Decreto, sem prejuízo que o proprietário sofra as demais sanções previstas na legislação e aplicáveis ao caso.

Art. 8º. As áreas de preservação permanente situada ao longo do Arroio Invernada Grande e outras, com área total de 24.179,321 m², são consideradas áreas não edificáveis e serão escrituradas ao município na ocasião do registro do loteamento, ficando, a partir do registro do presente loteamento integradas ao patrimônio do município, resguardando-se ao proprietário os direitos de indenizações porventura existentes antes da constituição do presente loteamento, podendo, porém, o senhor proprietário utilizá-las e preservá-las mediante autorização expressa e específico o município, observada a legislação pertinente.

Art. 9º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças

Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2883 – de 27/04/2018.